
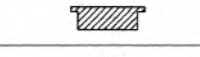

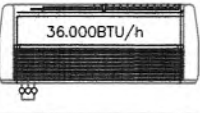



	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ TIPO EMBUTIR COM DISPOSITIVOS DE COMANDO, PROTEÇÃO E COM BARRAMENTO, PARA 12 CIRCUITOS. FABRICAÇÃO CEMAR OU EQUIVALENTE.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ TIPO SOBREPOR COM DISPOSITIVOS DE COMANDO E PROTEÇÃO E COM BARRAMENTO. FABRICAÇÃO: CEMAR OU EQUIVALENTE.
	QUADRO DE EQUIPOTENCIALIDADE A SER FORNECIDO E INSTALADO CONFORME DETALHE 06 DA PRANCHA DET-01/01
	QUADRO TELEFÔNICO 20x20x12cm.
	EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM, PARA INSTALAÇÃO NO TETO, COM CAPACIDADE DE 36.000BTU/h. FABRICANTE: CARRIER, HITACHI, YORK OU EQUIVALENTE.
	CAIXA DE INSPEÇÃO DA MALHA DE TERRA, EM ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIMENSÃO 300mmx600mm, COM HASTE DE TERRA TIPO COPPERWELD DE 5/8"x2,40m.


 Engenharia Civil
 RNP: 0608100617
 Rubrica

PROP. _____  Engenheiro Civil RNP: 0608100617 PROJ. CREA-CE 45.163 D CALC. _____ CONST. _____	PAGO
--	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA <small>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO</small>	PROJETO: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 2.000,00m², NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE
--	---

CONTEÚDO:
ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO, FORÇA E CONDICIONAMENTO DE AR

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ		PRANCHA:	
LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE	
ESCALA: INDICADA	DATA: JAN - 2022	PROJETO:	DESENHO:
			ELT 01/01



APROVO	CREA
PROP. <i>Manoel Messias Ribeiro Rodrigues</i> Engenheiro Civil RNP: 0608100617 CREA-CE 45.163 D PROJ. CALC. CONST.	PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

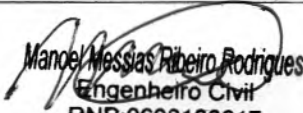


PROJETO:
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 2.000,00m², NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:
DETALHES - ELÉTRICA E CONDICIONAMENTO DE AR

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ			PRANCHA: DET 01/01
LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE	
ESCALA: INDICADA	DATA: JAN - 2022	PROJETO: DESENHO:	



APROVO	CREA
PROP.  Manoel Messias Ribeiro Rodrigues Engenheiro Civil RNP: 0608100617 PROJ. CREA-CE 45.163 D CALC. CONST.	PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 2.000,00m², NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

ESTRUTURA METÁLICA
DIAGRAMA DE MONTAGEM DA COBERTA

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PRANCHA:

LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE

01/02


ESCALA: 1/100

DATA: JAN - 2022

PROJETO:

DESENHO:



APROVO	CREA
PROP.  Engenheiro Civil RNP:0608100617 PROJ. CREA-CE 45.163 D CALC. CONST.	PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 2.000,00m², NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

CONTEÚDO:

ESTRUTURA METÁLICA E DETALHES

LOCAL: PRÓXIMO A ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ			PRANCHA: 02/02
LOCALIDADE: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		MUNICÍPIO: IRAUÇUBA - CE	
ESCALA: 1/100	DATA: JAN - 2022	PROJETO:	DESENHO:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE E O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

Pelo presente instrumento, de um lado, **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE**, sediada na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Edson Queiroz – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, nesta Capital, adiante denominada ADECE ou CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.100.913/0001-54, neste ato representada Diretor-Presidente, o Sr. **Francisco José Rabelo do Amaral**, casado, advogado, inscrito no CPF nº 072.941.743-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 630, Apt 902 – Bairro Aldeota, CEP: 60.140-160 e por seu Diretor de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio, o Sr. **Exedito José de Sá Parente Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, CPF nº 617.202.323-34, RG nº 94002580886 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nunes Valente, 1365, apt. 703, – Aldeota, CEP: 60.125-035 e o **Município de Irauçuba**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, doravante denominada PREFEITURA OU CONVENIENTE, com sede na Rua Paulo Bastos, nº 220, Centro – CEP 62.620-000, Centro/CE, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. **Patricia Maria Santos Barreto**, brasileira, solteira, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 019.907.513-18 e RG nº 2002015014212 SSPDC-CE, residente e domiciliada na Rua Júlio Pinheiro Bastos, 429, Bairro Esperança, Irauçuba/CE – CEP 62.620-000, resolvem celebrar o presente Convênio, fundamento na Lei Estadual nº 13.960/2007, no Estatuto Social da ADECE e Regulamento de Convênios da ADECE (link para acessar: <https://www.adece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/98/2021/03/Regulamento-de-Convenios-versao-02.pdf>) e no **Processo Administrativo nº 00573906/2022**, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui finalidade deste instrumento a cooperação financeira e econômica entre os CONVENIENTES, visando a construção do Galpão Industrial. O referido galpão será construído na Sede do Município de Irauçuba/CE, conforme especificações e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, Projetos e Orçamentos que integram o presente termo, independentemente de suas transcrições neste texto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios da ADECE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente convênio será de R\$ 3.181.738,58 (três milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). A ADECE participará com a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A contrapartida do Município de Irauçuba/CE será econômica no valor de R\$ 180.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), referente a terreno doado para a construção do galpão e financeira de R\$ 1.738,58 (mil reais, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

4.1. DA ADECE:

- 4.1.1. Efetuar o repasse à PREFEITURA dos recursos necessários à execução das obras e/ou serviços, na conformidade do plano de trabalho/orçamentos e cronogramas de desembolso apresentados para as diversas etapas do empreendimento, realizado através de medições;
- 4.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades inerentes à execução deste instrumento, objetivando o fiel cumprimento das atribuições nele ajustadas, de forma a prevenir desvio de finalidade;
- 4.1.3. Prestar assessoramento técnico-administrativo, quando necessário, examinar e aprovar relatórios de execução físico-financeiro, bem como a prestação de contas dos recursos repassados;
- 4.1.4. Providenciar a publicação deste Convênio e de suas alterações se for o caso, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

4.2. DA PREFEITURA:

- 4.2.1. Assumir a contrapartida econômica e financeira na conformidade do plano de trabalho/orçamentos e cronogramas de desembolso apresentados para as diversas etapas do empreendimento;
- 4.2.2. Utilizar os recursos repassados pela ADECE exclusivamente na consecução do objetivo de que trata este Convênio, observando as normas que regem os processos da despesa pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei nº 13.303/16 e suas modificações;
- 4.2.3. Executar, direta ou indiretamente, obras, serviços e demais tarefas concernentes ao objeto deste Convênio, assumir ônus e demais encargos, isentando a ADECE de vínculo jurídico de qualquer natureza;
- 4.2.4. Fiscalizar a execução física e financeira das obras e/ou serviços, encaminhando relatórios à ADECE das ações executadas e, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do presente instrumento, sempre que solicitados;
- 4.2.5. Encaminhar à ADECE até 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos, a prestação de contas parcial correspondente, instruída com os seguintes documentos exigidos no Anexo A do Regulamento de Convênio da ADECE (link para acessar: <https://www.adece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/98/2021/03/Regulamento-de-Convenios-versao-02.pdf>).

4.2.6. Prestar contas à ADECE dos recursos financeiros repassados, observando-se as disposições normativas supramencionadas. A prestação de contas final, será apresentada à CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do convênio, instruída com o ofício de encaminhamento e, demais documentos exigidos no Anexo A do Regulamento de Convênio da ADECE.

4.2.7. A falta de prestação de contas e/ou omissão e qualquer dos documentos previstos nas Cláusulas 4.2.4 e 4.2.5, implicará na suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

4.2.8. Não regularizada a situação prevista no parágrafo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da ocorrência, o convênio será rescindido unilateralmente, ficando notificada a PREFEITURA para devolver os recursos recebidos, com as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos repassados por força deste Convênio deverão ser movimentados em conta específica aberta em Banco Oficial, que deverá apresentar saldo zero no momento do primeiro repasse.

5.2. Por ocasião da assinatura do convênio será repassado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução dos serviços preliminares e o restante do recurso será pago mediante apresentação de medições. Os gastos com os serviços preliminares deverão ser comprovados antes do segundo desembolso.

5.3. Os recursos transferidos não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura observando-se, igualmente, a especificação do anexo Plano de Aplicação.

5.4. É vedada a previsão de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similares, bem como, para contratação de pessoal a qualquer título, exceto serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio.

5.5 O pagamento da última medição será na entrega definitiva da obra, mediante apresentação, pela PREFEITURA à ADECE, do termo definitivo de recebimento da obra, e pela contratada à PREFEITURA/ADECE, da Baixa da matrícula da referida obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, Certidão Negativa de Débitos – CND, do “habite-se” e da cópia autenticada do alvará de construção, destinados à averbação das obras objeto desse instrumento.

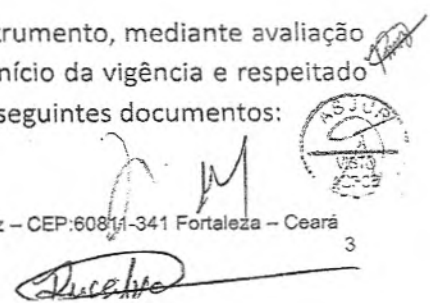
CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O Diretor de Suporte a Infraestrutura e Patrimônio, o Sr. Expedito José de Sá Parente Júnior, será o responsável pela gestão do Convênio.

6.2. A fiscalização da execução do convênio será realizada pelo Sr. Daniel de Freitas Ramos, especialmente designado para este fim pela CONCEDENTE.

6.3. Compete ao fiscal do Convênio realizar o acompanhamento do instrumento, mediante avaliação dos produtos e resultados das parcerias a cada 120 dias, contados do início da vigência e respeitado o prazo final para análise da Prestação de Contas, mediante exame dos seguintes documentos:

a) Termo de Fiscalização;



b) Relatório de Execução Física do Objeto.

6.4. Compete-lhe ainda visitar o local de execução do objeto e atestar a execução do mesmo a cada 90 dias, contados do início da vigência do convênio, com a emissão do Termo de Fiscalização.

6.5. Cabe a ADECE, a seu critério, através de seus responsáveis, exercer amplo, irrestrito e permanente monitoramento de todas as etapas de execução do objeto deste CONVÊNIO e do comportamento ético do pessoal da CONVENIENTE, sem prejuízo da obrigação desta última, fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. A CONVENIENTE declara acatar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle e avaliação a serem adotados pela ADECE relativo ao presente Convênio.

6.7. O acompanhamento e monitoramento feitos pela ADECE não suprimem ou diminuem a responsabilidade da CONVENIENTE diligenciar para que sejam realizadas com eficiência e elevado padrão técnico às ações contidas neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, pela PREFEITURA do disposto neste CONVÊNIO implicará na suspensão, pela Diretoria da ADECE, do repasse/aplicação de recursos e outras obrigações, enquanto não ocorrerem os ajustamentos necessários.

7.2. No caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contidas neste CONVÊNIO (quando não for executado o objeto da avença ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento), a CONVENIENTE restituirá à ADECE o valor repassado/aplicado na execução do objeto deste instrumento, acrescido de juros e atualização monetária, de acordo com o índice oficial, a partir da sua aplicação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES E RESCISÃO

9.1. O presente convênio poderá ser modificado, mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido de pleno direito pela ADECE, por descumprimento por parte da PREFEITURA das condições aqui ajustadas, que nesta hipótese, fica obrigado a devolver à ADECE, de imediato, o saldo dos recursos recebidos e não utilizados, bem como, aqueles utilizados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, devidamente atualizados, com os acréscimos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS COM PESSOAL



M J



Assinatura

10.1. O pessoal que a CONVENIENTE, a qualquer título, utilizar na execução deste CONVÊNIO ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com a ADECE relação jurídica (trabalhista, previdenciária ou securitária) de qualquer natureza.

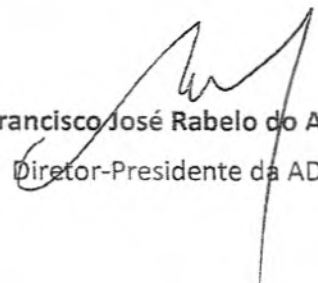

Fls. 196
[Signature]
Irauçuba

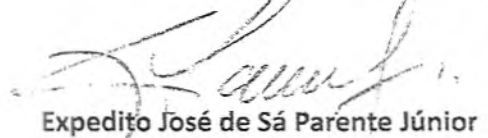
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os CONVENIENTES elegem o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acertados, os Convenientes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

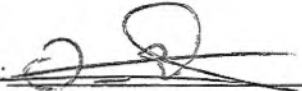
Fortaleza, 05 de abril de 2022.

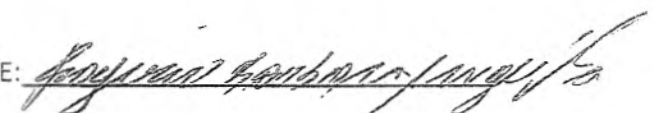

Francisco José Rabelo do Amaral
Diretor-Presidente da ADECE

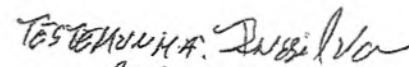

Expedito José de Sá Parente Júnior
Diretor de Suporte a Infraestrutura e
Patrimônio da ADECE


Patricia Maria Santos Barreto
Prefeita Municipal de Irauçuba

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: 
CPF: 202986503/63

2.
NOME: 
CPF: 009901783-75

TESTEMUNHA: 
CPF: 773602893-87



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE E A INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC.; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE.; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Edson Queiroz – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará.; IV - CONTRATADA: INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC.; V - ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, nº 515, bairro José Bonifácio, CEP 60040-260.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 10, §5º, da Lei Estadual nº 12.781/97.; VII - FORO: Fortaleza/CE.; VIII - OBJETO: **Revisão do contrato nº15/2021**, alterações referentes a prazos, meta/atividades e valores.; IX - VALOR GLOBAL: Constitui objeto deste termo redução de R\$ 64.829,21 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) no objeto do Contrato nº 15/2021, passando o valor global a ser de R\$ 1.934.584,20 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).; X - DA VIGÊNCIA: Não se aplica.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecer inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 18 de abril de 2022.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral- Diretor-Presidente da ADECE, Luis Eduardo Fontenelle Barros- Diretor de Fomento da ADECE, e Silas Barros de Alencar- Diretor-Presidente do CENTEC..

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

Nº DO PROCESSO: 00573906/2022
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº11/2022

CONVENIENTES: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE e MUNICÍPIO DE IRAUCUBA.. OBJETO: **Construção do Galpão Industrial.** O referido galpão será construído na Sede do Município de Irauçuba/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 13.960/2007, no Estatuto Social da ADECE e Regulamento de Convênios da ADECE. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: 3.181.738,58 VALOR: O valor total do presente convênio será de R\$ 3.181.738,58 (três milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). A ADECE participará com a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A contrapartida do Município de Irauçuba/CE será econômica no valor de R\$ 180.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), referente a terreno doado para a construção do galpão e financeira de R\$ 1.738,58 (mil reais, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral -Diretor-Presidente da ADECE, Expedito José de Sá Parente Júnior- Diretor de Suporte a Infraestrutura e Patrimônio da ADECE, e Patricia Maria Santos Barreto- Prefeita Municipal de Irauçuba.

Thiago Barreto Rosa Gadelha
ASSESSOR JURÍDICO

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras alusivas ao exercício de 2021, decorrentes da implementação das ações realizadas pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A – ADECE, de forma articulada com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET, objetivando promover o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará.

Em 21 de dezembro de 2020 foi publicada, no Diário Oficial do Estado, a Lei de nº 17.361/2020, que autoriza a incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – CODECE, pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A – ADECE e, devido à complexidade e ao volume das tarefas, fez-se necessário a contratação de empresa com expertise na realização de negócios da espécie. Para que a incorporação acontecesse, foram cumpridas todas as exigências contidas na Lei Federal 6.404 de 1976, tendo sido elaborada toda a documentação tanto da incorporadora como da incorporada. Em 30/08/2021 às 10:00 ocorreu a 8ª Assembleia Geral Extraordinária da CODECE, para deliberação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras de janeiro a maio 2021 e demais documentos. Em decorrência da incorporação, foram dissolvidos o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e os demais cargos e funções da estrutura da CODECE. No mesmo dia, às 16:00, ocorreu também a 42ª Assembleia Geral Extraordinária da ADECE, para aprovar o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, do período de janeiro a maio 2021, da CODECE, e demais documentos, tendo sido aprovada a Incorporação da CODECE pela ADECE. Simultaneamente foi contratada uma empresa de consultoria, com o apoio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET, para realizar uma reestruturação na ADECE com o intuito de tornar mais eficiente a execução das políticas de desenvolvimento econômico, incentivos, financiamento e fomento do Estado do Ceará. O Conselho de Administração da ADECE criou então empregos públicos de confiança para o acréscimo imediato da força de trabalho, tendo sido aprovada, em 29/11/2021, a reestruturação administrativa visando o novo modelo de negócio com intuito de abranger as novas atividades da Agência.

Ainda durante o ano, com foco no desenvolvimento dos diversos setores, foram concluídos os projetos: a) Mudança da estrutura física da ADECE para o Centro de Eventos e a b) Finalização do Ceará Veloz 3.0. Com a incorporação da CODECE foi necessário realizar/iniciar algumas atividades como: a) Sistema integrado de administração do patrimônio; b) Atualização dos valores dos imóveis; c) Atualização dos valores dos comodatados; d) Cobrança dos valores em atraso; e) Disciplinamento das vendas e cessão em garantia. A ADECE também realizou atividades na área digital, intitulada Transformação digital – ADECE 4.0: a) gestão de TIC; b) Infraestrutura de TIC; c) solução de sistemas; d) suporte e serviços de TIC. Na área financeira ocorreu: a) reorganização financeira com a elaboração mensal de relatório gerencial de caixa e performance; b) criação do núcleo de inteligência com a finalidade de elaborar estudos e provimento de informações estratégicas; c) fomento de atividades produtivas para otimização do modelo de monitoramento. Realizou ainda algumas parcerias: a) Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura – FEDAF - parcerias para projetos produtivos e outras parcerias (serviços financeiros para o público de agricultura familiar); b) com CearáPar para administração da carteira de ativos e otimização da riqueza pública do Estado. Instituiu a digitalização das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Ceará – CONDEC, solução digital e automatizada para inserção de pleitos, acompanhamento, votação, elaboração de instrumentos e assinatura digital dos processos.

Foram atraídas, por meio de protocolos de intenções, 44 empresas com Investimentos privados projetados no valor de R\$1.564.212.374,26 e geração de 5.032 empregos diretos nos setores de: a) produtos químicos; b) comércio de ferragens; c) comércio de alimentos; d) fabricação de materiais plásticos; e) geração de energia eólica; f) fabricação de móveis; g) indústria de embalagens; h) fabricação de calçados; i) acessórios para irrigação; j) fabricação de materiais para construção dentre outros. Foram implantadas 22 empresas que investiram um total de R\$ 819.448.195,23, com geração de 1.203 empregos diretos no Estado do Ceará nos setores de: a) comércio atacadista; b) fabricação de materiais plásticos; c) geração de energia eólica; d) fabricação de móveis; e) indústria de embalagens; f) fabricação de calçados; g) acessórios para irrigação; h) fabricação de materiais para construção; i) indústria alimentícia, dentre outros. A maior concentração dessas empresas foi na Grande Fortaleza, seguido pela Região do Cariri, Região Sertão de Sobral e na Região do Vale do Jaguaribe. Em cumprimento ao prescrito no Decreto nº 32.438/2017, que consolida e regulamenta a legislação do Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI, foi realizado o Monitoramento das Empresas Beneficiadas pelo FDI 2021, exercício de 2020. O trabalho abrangeu as 14 Regiões de Planejamento do Estado do Ceará e 294 empresas monitoradas, contempladas pelos programas: Programa de Incentivos ao Funcionamento a Indústria – PROVIN; Programa de Incentivos às Centrais de Distribuição de Mercadorias – PCDM; Programa de Incentivo à Cadeia Geradora de Energia Renovável – PIER e o Programa de Atração de Investimentos Estratégicos – PROADE. Ao final deste trabalho, o Relatório Final de Monitoramento 2020 foi elaborado, sendo a fonte de dados para criação do BI (Business Intelligence), que de forma clara e objetiva apresenta o panorama das empresas incentivadas pelo FDI.

De forma a viabilizar a implantação e/ou ampliação de empreendimentos estratégicos no estado do Ceará, a ADECE ofereceu apoio em relação a serviços de infraestrutura, buscando uma maior dinamização da economia cearense, merecendo destaque: a) cessão em comodato de 01 (um) galpão no município de Solonópole, para empresa Neorubber Indústria de Sandálias Ltda, gerando cerca de 400 empregos diretos e propiciando investimento privado de aproximadamente R\$ 6 milhões; b) em andamento construção de 02 (dois) galpões industriais no município de Irauçuba para instalação da empresa A.J. Alves Calçados, que irá gerar 100 postos de trabalho na fase inicial, 450 após 12 meses de funcionamento e 800 oportunidades de trabalho formais, após 24 meses, com investimento privado, de aproximadamente R\$ 25 milhões de reais; c) em andamento a obra de construção de 02 (dois) galpões industriais, no município de Umirim, para abrigar a empresa Bastos Juntas, gerando 300 empregos diretos e investimento privado de aproximadamente R\$ 6 milhões de reais. d) concluída a obra de construção de galpões para ampliação da Dilly Nordeste Indústria de Calçados Ltda, no município de Brejo Santo, gerando mais 800 postos de trabalho com investimento privado de aproximadamente R\$ 51 milhões de reais; e) concluída a obra de construção de 01 (uma) unidade industrial no município de Pentecoste, para abrigar a indústria Valenti Indústria De Calçados Eireli gerando 300 postos de trabalho e com investimento privado de R\$ 2 milhões de reais; f) concluída a obra de reforma de 01 (um) galpão, no município de Icó, para ampliação da empresa GloboDesc Indústria de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, gerando 165 postos de trabalho, e investimento privado de R\$ 20,5 milhões de reais; g) concluída a obra de construção de 01 (uma) unidade industrial no município de Solonópole, para ampliação da indústria de borracha Neorubber Indústria de Sandálias Ltda, gerando 400 postos de trabalho e investimento privado de aproximadamente R\$ 5 milhões de reais; h) assinado convênio para construção de um galpão industrial no município de Crateús, para abrigar a empresa Neorubber Indústria de Sandálias Ltda que gerará 600 empregos com investimento privado de R\$ 2 milhões de reais; i) assinado convênio para construção de um galpão industrial no município de Madalena, para abrigar a fábrica da Del Rio, que gerará 200 empregos diretos com investimento privado de R\$ 2 milhões.

A ADECE realizou ainda, em parceria com a SEDET, os seguintes Projetos Estratégicos: com foco no agronegócio estão em andamento: a) “Flores do Sertão” objetivando o desenvolvimento de uma unidade autossustentável assistida e produtiva de cactus e plantas suculentas em Sobral; b) “Controle Biológico da Unha do Diabo” com o propósito de identificar agente biológico para combater a invasão da *Cryptostegia Madagascariensis* nos carnaúba do Nordeste; c) “Seleção de Espécies e Definição de Sistema de Produção para Planta de Espécies Florestais” que objetiva selecionar e definir sistema de produção para espécies florestais para uso em movelaria, serralha e energia no Estado do Ceará; d) Contrato de Gestão que tem por objeto a execução de ações para estimular a organização e o crescimento sustentável do setor econômico do agronegócio, através da prospecção de novas tecnologias e negócios, do apoio e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA _____, E
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, representada por seu Secretário _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. _____, neste ato representado por _____ (Rep. Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG ___ e CPF _____, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços Nº. 2022.04.27.01, Processo Nº. 2022.04.27.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços Nº. 2022.04.27.01, devidamente homologada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Galpão Industrial com área de 2.000M² no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.2 – No que é pertinente à execução física da obra, os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3- Os pedidos de prorrogação da execução física da obra deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Iraucuba.

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Econômico até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Iraucuba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6 - Os prazos de início de etapas de execução tanto física quanto financeira, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7 - As etapas de execução física deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria responsável conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Infraestrutura.

8.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

8.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

8.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

8.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

8.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 8.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.
- 8.8 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.9 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.
- 9.7 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 9.8 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.
- 9.9 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital e termo de contrato;
- 10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 10.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 10.24 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.25 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 10.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Desenvolvimento Econômico	0901 22 661 0027 1.035	Convênio Estadual – (Fonte 1701000000) e Próprio (Fonte 1500000000)	4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

15.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido a termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: _____

C.P.F.: _____

02. Nome: _____

C.P.F.: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.04.27.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.04.27.01

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços Nº. 2022.04.27.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.04.27.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Galpão Industrial com área de 2.000M² no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL
OBRA	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Galpão Industrial com área de 2.000M ² no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	180 DIAS	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Cronograma.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2022.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.04.27.01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.04.27.01

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº **2022.04.27.01**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2022.

(representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.04.27.01

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, e engenheiro responsável, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº DECLARAM, que conhecem o local da obra e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

.....
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.04.27.01

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, e engenheiro responsável, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº DECLARA a efetiva disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato caso a empresa seja vencedora do certame, conforme estabelece o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. DECLARA ainda que a composição de custos elaborada leva em consideração todos os equipamentos necessários à realização dos serviços conforme o projetado.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

.....
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

